



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L. E. I. Nº 720, em 8 de setembro de 1969=

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir máquinas rodoviárias para construção e conservação de estradas municipais e logradouros públicos, e dá outras providências".

HUGO MAZZUCCA, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANÇÃO e PROMULGA a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem e logradouros públicos no Município, da Companhia Paulista de Comércio e Indústria de Máquinas "COMAC", estabelecida a Rua Pedro Américo, 32 - 18º andar em São Paulo, Estado de São Paulo, uma PA CARREGADEIRA marca "Michigan", modelo 75-III de fabricação nacional da Equipamentos Clark S.A. - Valinhos, da qual é distribuidora exclusiva no Estado, até o limite máximo de importância de NCr\$ 150.000,00- (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).
- § ÚNICO - As condições de pagamento do quantitativo prevista neste artigo serão as seguintes, nos termos da proposta SP de - 4 de setembro de 1969:
Ncr\$ 16.000,00 no pedido;
Ncr\$ 14.000,00 em 10/03/1.970
Ncr\$ 120.000,00 em 24 prestações de Ncr\$ 5.000,00 (pagamentos iguais, mensais e consecutivas, a partir da data do pedido).
- ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar as prestações mencionadas no parágrafo único, ao artigo anterior, com os recursos da própria renda tributária, ficando, entretanto, para os fins de operação constante do artigo 1º e seu parágrafo, o Prefeito autorizado a dar garantia de pagamento, as quotas oriundas do imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.).
- ARTIGO 3º - Para fiel cumprimento do disposto nos artigos anteriores desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos a favor da Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento, devidamente autorizada a funcionar, pelo Banco Central do Brasil e que a vendedora indicar que venha representar o débito de Ncr\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros novos) e que constitui parte integrante do Contrato de Abertura de Crédito, com Alienação Fiduciária do bem financiado, que será formalizado de acordo com a Resolução 45, do Banco Central do Brasil.

(continua)

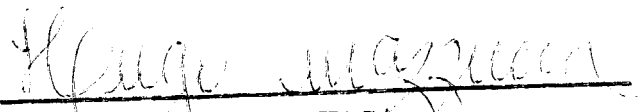


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

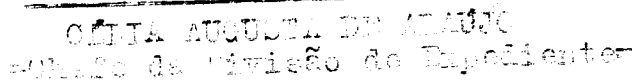
Continuação:-

- § ÚNICO - Para atender ao disposto neste Artigo, fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar contratos, de alienação fiduciária, nos termos do Artigo 66 da Lei nº 4720, de 14 de julho de 1.965, até o final dos pagamentos parcelados de que cogita esta Lei, inclusive outorgar à Companhia de Crédito Financiamento e Investimento - procuração, por instrumento público, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, inclusive com cláusula "ad iudicia" e de subatendimento, para o recebimento junto aos órgãos competentes ou estabelecimentos bancários da garantia, total ou parcialmente, para liquidação de uma ou mais prestações que se encontram ou venham se encontrar vencidas.
- ARTIGO 4º - As despesas do corrente exercício correrão por conta de verba própria, do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar, nos orçamentos subsequentes as verbas necessárias para cobertura do saldo da transação a que se refere esta Lei.
- ARTIGO 6º - Na eventualidade que, em cada mês, a Prefeitura não conter em Tesouraria, com a totalidade das importâncias constantes do parágrafo único do Artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário para cobertura de cada uma das importâncias devidas.
- ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 08 de setembro de 1.969.



HUGO MAZZUCCA
-Prefeito Municipal-

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.



CLÁUDIA AUGUSTA DE ARAÚJO
-Chefe da Divisão do Expediente-